



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



SOLICITAÇÃO Nº 04/2022

Pranchita/PR, 03 de novembro de 2022



Ilmo Sr Presidente:
ERON ARAMIS DE SOUZA

Tendo em vista as constantes reclamações sobre a qualidade do som das transmissões das nossas sessões online, bem como, que a mesa de som que possuímos estar ultrapassada e possuir apenas 8 (oito) canais, quando na verdade são necessários, no mínimo 12 (doze) canais, há a necessidade de adquirirmos uma nova mesa de som e realizarmos a troca dos conectores dos microfones, os quais hoje são P10, por conectores XLR, afim de que tenhamos uma melhor qualidade no sistema de som de transmissão de nossas sessões, bem como da compra de 05 (cinco) microfones, vimos através do presente solicitar autorização para aquisição dos objetos abaixo descritos.

Item	Descrição detalhada	Und	Quantidade
01	CONECTOR DE LINHA XLR FEMEA	pç	12
02	CONECTOR DE LINHA XLR MACHO	pç	12
03	Microfone de mesa tipo GOOSE NECK, saída XLR, com suporte para Phantom power e com bateria e luz indicadora de funcionamento a bateria	pç	05
04	Serviço de Instalação da mesa de som, troca/solda de conectores XLR em cabos dos microfones até a mesa de som (Obs: Cabos existentes com conetores P10)		01
05	Mesa de Som Analógica 12 canais P10 - XLR- USB -1 Auxiliar OMX1212 Canais mais 1 Auxiliar CD-DVD-MP3-4, 12 Entradas Balanceadas de Microfone e Linha por Canal Equalização de 3 Vias por Canal Entrada USB com Controle de Busca por Pasta Usb Phanton Tecla de Equalização Turbo Loud Controle Individual de Monitor por Canal Tecla de Sistema de Pré-Escuta MON-PFL		01

Queremos desde logo informar que realizamos a pesquisa de mercado junto à 03 (três) empresas especializadas no ramo, conforme seguem anexos os respectivos orçamentos e constatamos que a empresa GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 15.560.381/0001-30, com sede à Rua São Paulo, 388, Centro, Barracão/PR, apresentou a proposta com menor valor e na importância anual de R\$ 6.561,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais).

Atenciosamente.


INÁCIO BONATTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Pranchita, 03 de novembro de 2022.

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA

**PARA: DIRETOR ADMINISTRATIVO
DEPTO. DE CONTABILIDADE**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – Elaboração de Termo de Referência, pelo Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa;;
- 2- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 3- À elaboração da minuta do instrumento da licitação e da minuta do contrato;


**ERON ARAMIS DE SOUZA
PRESIDENTE**



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



De: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA



Prezado Senhor,

Encaminho em anexo o termo de referência do procedimento.

Atenciosamente,


INÁCIO BONATTO
Diretor Administrativo



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de mesa de som, conectores XLR, 05 (cinco) microfones Goose Neck, instalação da mesa de som e troca/solda de conectores XLR em cabos dos microfones para transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pranchita/PR através de mídias sociais, conforme rol abaixo:

Item	Descrição detalhada	Und	Quantidade
01	CONECTOR DE LINHA XLR FEMEA	pç	12
02	CONECTOR DE LINHA XLR MACHO	pç	12
03	Microfone de mesa tipo GOOSE NECK, saída XLR, com suporte para Phantom power e com bateria e luz indicadora de funcionamento a bateria	pç	05
04	Serviço de Instalação da mesa de som , troca/solda de conectores XLR em cabos dos microfones até a mesa de som (Obs: Cabos existentes com conetores P10)		01
05	Mesa de Som Analógica 12 canais P10 - XLR- USB -1 Auxiliar OMX1212 Canais mais 1 Auxiliar CD-DVD-MP3-4, 12 Entradas Balanceadas de Microfone e Linha por Canal Equalização de 3 Vias por Canal Entrada USB com Controle de Busca por Pasta Usb PhantonTecla de Equalização Turbo Loud Controle Individual de Monitor por Canal Tecla de Sistema de Pré-Escuta MON-PFL		01

2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a aquisição dos equipamentos de som que serão utilizados para transmitir as sessões ordinárias desta Casa de Leis através das mídias sociais visando dar mais visibilidade, publicidade e transparência de nossos atos, aproximando assim os cidadãos do cotidiano de nossos trabalhos.

Ademais, a mesa de som que esta Casa possui hodiernamente, conta com apenas 08 (oito) canais, (entradas), e temos um total de 12 (doze) microfones. Assim, nos dias de hoje temos que contar com dispositivos que façam com que dois microfones ocupem a mesma entrada, o que causa ruídos e problemas das mais variadas ordens quando das transmissões das sessões. Observamos também que a atual mesa fora adquirida há mais de 10 anos, e está obsoleta, vez que com as novas tecnologias, precisamos de uma mesa que se adeque às transmissões online, ou até mesmo para transmissões via rádio, entre outras.



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Quanto aos conectores, atualmente os conectores dos cabos dos microfones são do tipo P10, mas o ideal é que os conectores sejam do tipo XLR, os quais poderão ser utilizados na tecnologia Phantom Power, bem como, possuem uma melhor qualidade na saída de som.

Por fim, contamos hoje com 05 (cinco) microfones que estão com avarias das mais diversas ordens, sendo necessária a aquisição de novos para substituição.

2.1 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Cabe ainda salientar que a justificativa legal para esta aquisição não se dar por processo licitatório reside no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Conforme se verá adiante, o preço estimado para a contratação, autoriza a Dispensa de Licitação, vez que seu valor, inclusive é apto a ensejar a compra de pronto pagamento, nos termos do parágrafo único do Artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos objetos em virtude de pesquisa de preço no mercado e tabela abaixo, será de R\$ R\$ 6.561,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais).

Item	Ronei Roberto Teixeira e Cia Ltda	James de Sá	Germann Instrumentos Musicais Ltda ME	Menor Valor
01	R\$ 162,00	R\$ 154,80	R\$ 144,00	R\$ 144,00
02	R\$ 162,00	R\$ 154,80	R\$ 144,00	R\$ 144,00
03	R\$ 1.800,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00
04	R\$ 1.600,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.548,00	R\$ 1.548,00
05	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA ESTADO DO PARANÁ



3.1 – DO MENOR PREÇO APRESENTADO

Diante das cotações realizadas, ficou evidenciado que a empresa GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ nº 15.560.387/0001-30, apresentou o menor preço para todos os itens, no valor total de R\$ 6.561,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais).

4. ENTREGA

4.1. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos objetos e sua instalação se dará em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, sem nenhum ônus adicional para a contratante, devendo ser entregue junto à Câmara Municipal de Pranchita/Pr, Rua Barão do Rio Branco, 420, Centro, Pranchita/Pr.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

8. FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de Licitação é fundamentada no artigo 24, II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Pranchita/Pr, em 10 de novembro de 2022.


INÁCIO BONATTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Assunto: **solicitação de orçamento**
De: <licitacao@pranchita.pr.leg.br>
Para: <lojagermannbarracao@gmail.com>
Data: 10/10/2022 11:28

//eb



- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MESA DE SOM.docx (~16 KB)

bom solicitamos orçamento de produtos para som, necessários para esta entidade, relação e modelo de orçamento em anexo, grato



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos deste estabelecimento o orçamento dos produtos constantes na planilha abaixo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Pranchita/PR, com entrega do produto.

Razão Social: GERMANN INSTRUMENTOS MÚSICAIS

CNPJ:15.560.381/0001-30

Endereço:RUA SÃO PAULO , 388 - CENTRO, BARRAÇÃO-PR

Telefone: 49991150960

Pessoa para Contato: LEONARDO VOLKWEIS

e-mail: lojagermannbarracao@gmail.com

Planilha dos Itens

ITEM	Descrição Detalhada	Quantidade	Valor Unitário	Marca/modelo	Valor Total R\$
01	CONECTOR DE LINHA XLR FEMEA	12	12,00	WIRECONEX	144,00
02	CONECTOR DE LINHA XLR MACHO	12	12,00	WIRECONEX	144,00
03	Microfone de mesa, tipo GOOSE NECK, saída XLR, com suporte para Phantom power e com bateria e luz indicadora de funcionamento a bateria	05	285,00	NOVICK	1.425,00
04	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA MESA JUNTAMENTE COM MICROFONES	01	1.548,00		1.548,00



05	Mesa de Som Analógica ED 12 canais P10 - XLR- USB -1 Auxiliar OMX1212 Canais mais 1 Auxiliar CD-DVD-MP3-4, 12 Entradas Balanceadas de Microfone e Linha por Canal Equalização de 3 Vias por Canal Entrada USB com Controle de Busca por Pasta Usb Phantom Tecla de Equalização Turbo Loud Controle Individual de Monitor por Canal Tecla de Sistema de Pré-Escuta MON-PFL	01	3.300,00	DBR	3.300,00
----	---	----	----------	-----	----------

DISPOSIÇÕES FINAIS:

GARANTIA: A GARANTIA DOS PRODUTOS DEVEM SER DE FABRICA E O SERVIÇO ESPECIALIZADO COM GARANTIA DE QUALIDADE

Valor total do Orçamento: R\$

Validade do Orçamento 17/12/2022 (mínimo de 60 dias)

É Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte: (X) Sim () Não.

Local/Data: 17/10/2022

(Assinatura e carimbo do CNPJ da empresa)

15.560.381/0001-30

**GERMANN INSTRUMENTOS
MUSICAIS LTDA - ME**

**RUA SÃO PAULO, 388 - SALA 01
CENTRO - 85700-000 - BARRAÇÃO - PR**

Assunto: **solicitação de orçamento**

De <licitacao@pranchita.pr.leg.br>

Para: <jamesdesaloja@gmail.com>

Data 10/10/2022 11:26



- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MESA DE SOM.docx (~16 KB)

bom solicitamos orçamento de produtos para som, necessários para esta entidade, relação e modelo de orçamento em anexo, grato

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos deste estabelecimento o orçamento dos produtos constantes na planilha abaixo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Pranchita/PR, com entrega do produto.

Razão Social: JAMES DE SÁ

CNPJ:15.056.159/0001-03

**Endereço:RUA ESPIRITO SANTO Nº 4 - CENTRO
BARRAÇÃO PR**

Telefone: 49 99120 1165

Pessoa para Contato: JAMES DE SÁ

e-mail: jamesdesaloja@gmail.com

Planilha dos Itens

ITEM	Descrição Detalhada	Quantidade	Valor Unitário	Marca/mo delo	Valor Total R\$
01	CONECTOR DE LINHA XLR FEMEA	12	12,90	HAYONIK	154,80
02	CONECTOR DE LINHA XLR MACHO	12	12,90	HAYONIK	154,80
03	Microfone de mesa, tipo GOOSE NECK, saída XLR, com suporte para Phantom power e com bateria e luz indicadora de funcionamento a bateria	05	330,00	SKP	1.650,00
04	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA MESA JUNTAMENTE COM MICROFONES	01	1.690,00		1.690,00



05	Mesa de Som Analógica ED 12 canais P10 - XLR- USB -1 Auxiliar OMX1212 Canais mais 1 Auxiliar CD-DVD-MP3-4, 12 Entradas Balanceadas de Microfone e Linha por Canal Equalização de 3 Vias por Canal Entrada USB com Controle de Busca por Pasta Usb Phanton Tecla de Equalização Turbo Loud Controle Individual de Monitor por Canal Tecla de Sistema de Pré-Escuta MON-PFL	01	4.200,00	ONEAL	4.200,00
----	---	----	----------	-------	----------

DISPOSIÇÕES FINAIS:

GARANTIA: A GARANTIA DOS PRODUTOS DEVEM SER DE FABRICA E O SERVIÇO ESPECIALIZADO COM GARANTIA DE QUALIDADE

Valor total do Orçamento: R\$

Validade do Orçamento 17/12/2022 (mínimo de 60 dias)

É Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte: (X) Sim () Não.

Local/Data: 17/10/2022

JAMES DE SÁ
CNPJ: 15.056.150/0001-03
Rua Espírito Santo, 04
Centro - Barraão - PR

James de Sá

(Assinatura e carimbo do CNPJ da empresa)

JAMES DE SÁ
CNPJ: 15.056.150/0001-03
Rua Espírito Santo, 04
Centro - Barraão - PR

Assunto: **solicitação de orçamento**
De: <licitacao@pranchita.pr.leg.br>
Para: <studiogroove@outlook.com>
Data: 10/10/2022 11:27



- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MESA DE SOM.docx (~16 KB)

bom solicitamos orçamento de produtos para som, necessários para esta entidade, relação e modelo de orçamento em anexo, grato



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos deste estabelecimento o orçamento dos produtos constantes na planilha abaixo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Pranchita/PR, com entrega do produto.

RONEI ROERTO TEIXEIRA E CIA LTDA
18.556.705/0001-56
Rua Iguaçu, 815 – Centro – Pato Branco PR.
46 99926-0004
Pessoa para Contato: Ronei
e-mail: studiogroove@outlook.com

Planilha dos Itens

ITEM	Descrição Detalhada	Quantidade	Valor Unitário	Marca/mo delo	Valor Total R\$
01	CONECTOR DE LINHA XLR FEMEA	12	13,50	Santo Angelo	162,00
02	CONECTOR DE LINHA XLR MACHO	12	13,50	Santo Angelo	162,00
03	Microfone de mesa, tipo GOOSE NECK, saída XLR, com suporte para Phantom power e com bateria e luz indicadora de funcionamento a bateria	05	360,00	SKP	1.800,00
04	Serviço de Instalação da mesa juntamente com microfones	01	1.600,00		1.600,00



04	Mesa de Som Analógica 12 canais P10 - XLR- USB -1 Auxiliar OMX1212 Canais mais 1 Auxiliar CD-DVD-MP3-4, 12 Entradas Balanceadas de Microfone e Linha por Canal Equalização de 3 Vias por Canal Entrada USB com Controle de Busca por Pasta Usb Phanton Tecla de Equalização Turbo Loud Controle Individual de Monitor por Canal Tecla de Sistema de Pré-Escuta MON-PFL	01	4200,00	mackie	4.200,00
----	--	----	---------	--------	----------

DISPOSIÇÕES FINAIS:

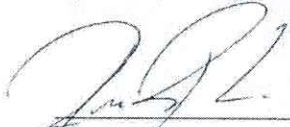
GARANTIA: A GARANTIA DOS PRODUTOS DEVEM SER DE FABRICA E O SERVIÇO ESPECIALIZADO COM GARANTIA DE QUALIDADE

Valor total do Orçamento: R\$

Validade do Orçamento 26/12/2022_ (mínimo de 60 dias)

É Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte: (x) Sim () Não.

Local/Data: Pato Branco, 26 de outubro de 2022



(Assinatura e carimbo do CNPJ da empresa)

18.558.705/0001-55

EMPRESA
E CIA LTDA ME

Rua Iguaçu, 815
Pato Branco - PR CEP 85.604-460



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Pranchita/Pr, em 10 de novembro de 2022.

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA
PARA: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Tendo em vista o Termo de Referência, do ofício da contadora informando a existência de recursos orçamentários e das propostas apresentadas, determino sejam encaminhados os presentes autos ao Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa, para que proceda a elaboração da Minuta de Contrato Administrativo, e encaminhe-se ambos ao setor jurídico para parecer!


ERON ARAMIS DE SOUZA
PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



PRANCHITA/PR, 10 de novembro de 2022.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria em, 03 de novembro de 2022, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes da aquisição de mesa de som, conectores XLR, 05 (cinco) microfones Goose Neck, instalação da mesa de som e troca/solda de conectores XLR em cabos dos microfones, e que de acordo com o Termo de Referência, o Valor máximo é de R\$ 6.561,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais), sendo aquele realizado através das Dotações Orçamentárias a seguir:

Itens 01,02,03 e 05.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
070	01.001.01.031.001.2001	001	4.4.90.52.33.00	Do Exercício

Item 04.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
060	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

Cordialmente,

Ana Paula Viecelli Nunes
Contadora – CRC-PR 04339/O



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Pranchita/PR, 10 de novembro de 2022.

DE: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria a Dispensa de Licitação nº 01/2022, que a modalidade escolhida para este certame, com amparo legal do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/18, foi a Dispensa de Licitação, que de acordo com a numeração sequencial, será a Dispensa nº 04/2022, que tem por objeto aquisição de mesa de som, conectores XLR, 05 (cinco) microfones Goose Neck, instalação da mesa de som e troca/solda de conectores XLR em cabos dos microfones, acompanhada da respectiva minuta do contrato administrativo para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, bem como da JUSTIFICATIVA da dispensa do certame licitatório.

Cordialmente,

INÁCIO BONATTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.957.866/0001-95 com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente **ERON ARAMIS DE SOUZA**, doravante denominado simplesmente **Contratante**;
CONTRATADA: xxxxx

As partes acima identificadas, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2022, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO:
Constitui objeto do presente os seguintes bens e serviços:

1.1 EQUIPAMENTOS

Item	Descrição detalhada	Quantidade	Valor
01	CONECTOR DE LINHA XLR FEMEA	12	R\$
02	CONECTOR DE LINHA XLR MACHO	12	R\$
03	Microfone de mesa tipo GOOSE NECK, saída XLR, com suporte para Phantom power e com bateria e luz indicadora de funcionamento a bateria	05	R\$
04	Serviço de Instalação da mesa de som, troca/solda de conectores XLR em cabos dos microfones até a mesa de som (Obs: Cabos existentes com conectores P10)	01	R\$
05	Mesa de Som Analógica 12 canais P10 - XLR- USB -1 Auxiliar OMX1212 Canais mais 1 Auxiliar CD-DVD-MP3-4, 12 Entradas Balanceadas de Microfone e Linha por Canal Equalização de 3 Vias por Canal Entrada USB com Controle de Busca por Pasta Usb Phantom Tecla de Equalização Turbo Loud Controle Individual de Monitor por Canal Tecla de Sistema de Pré-Escuta MON-PFL	01	R\$

1.2 - SERVIÇOS

1.2.1 – Serviço de Instalação da mesa de som, troca/solda de conectores XLR em cabos dos microfones até a mesa de som.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- I – O valor total para o fornecimento dos objetos é a importância de R\$
- II – O valor total para a prestação dos serviços é na importância de R\$
- III – O valor total do contrato é de R\$
- IV – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, em parcela única, que será depositada em conta corrente de titularidade da Contratada.

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes aos objetos do presente contrato, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do mesmo, correrá por conta exclusiva da Contratada.

Parágrafo segundo: Os recursos destinados ao pagamento são oriundos das dotações orçamentárias: Itens 01,02,03 e 05.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
070	01.001.01.031.001.2001	001	4.4.90.52.33.00	Do Exercício

Item 04.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
060	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo para entrega do objeto e prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido unilateral e administrativamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, falência ou concordata da Contratada;
- c) Caso a Contratada, sem prévia e expressa autorização da contratante transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais casos mencionados no artigo 78 da Lei 8.666/93

Parágrafo primeiro: A Contratada indenizará a Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais, bem como a devolução dos valores proporcionais aos meses de inexecução dos trabalhos à Contratante.

Parágrafo segundo: Se por ventura a Contratante precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além de perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirão encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

I – Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e em seu preço deverá estar incluso todo e qualquer tipo de imposto, taxas, frete, entrega na sede da Câmara Municipal de Pranchita/Pr, encargos sociais e trabalhistas que possam incidir sobre o objeto, desonerando a Contratante com relação a isso.

II – A CONTRATADA obriga-se a substituir, reparar ou repor de forma rápida, eficaz e eficiente o objeto ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves na fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA, ou preposto seu.

III – A CONTRATADA exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

II – Manter no prazo, o compromisso financeiro assumido junto à CONTRATADA, decorrente da execução do objeto contratado.

III – Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes ao caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA: Todos os bens deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a data da entrega dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

I – A fiscalização deste contrato será feita pelo Servidor Inácio Bonatto, Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES:

I – No caso de não cumprimento do prazo proposto para o fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato.

II – A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das imposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este documento contém todos os compromissos das partes, estando inclusive, as condições vinculadas ao Termo de Referência ao qual a parte Contratada teve acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro o da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pranchita/PR, xx de xx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Processo 04/2022

Dispensa 04/2022

OBJETO: aquisição de mesa de som, conectores XLR, 05 (cinco) microfones Goose Neck, instalação da mesa de som e troca/solda de conectores XLR em cabos dos microfones.

O Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa encaminhou o processo administrativo em epígrafe a esta Procuradoria Jurídica, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à dispensa de licitação para aquisição de mesa de som, conectores XLR, instalação da mesa de som e troca/solda de conectores XLR em cabos dos microfones, para transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pranchita/PR.

Da disponibilidade financeira

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão.

Do procedimento adotado

Conforme pode ser visto junto ao termo de referência e justificativa de dispensa de licitação, o valor total para a contratação é de R\$ 6.561,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais), valor este que não atinge aquele previsto pelo inciso II do artigo 24 da Lei de Licitação, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Resta lembrar que o valor hodiernamente foi atualizado através do Decreto nº 9.412/2018, através do qual, elevou o patamar das compras diretas e dispensas de Licitação para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Contudo, estabelece o Artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

De outra senda, fora realizada pesquisa de mercado com 03 propostas/orçamentos, sendo que a empresa Germann Instrumentos Musicais Ltda ME, CNPJ nº 15.560.381/0001-30, apresentou o menor valor, no total de R\$ 6.561,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais), e o valor não ultrapassa o limite imposto pelo inciso II, do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Continuando, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, veio então a esta Procuradoria, a minuta do Contrato.

A minuta do contrato é clara em mencionar, os objetos que serão adquiridos, a forma de pagamento, enfim, a mesma possui correlação com a solicitação e com o Termo de Referência. Ademais, a minuta apresenta as informações necessárias quanto às partes contratantes, objeto e valor do contrato e estão presentes as cláusulas necessárias a todo contrato, nos termos do art. 55 da Lei 8.666/93. Assim, no que tange ao aspecto jurídico-formal, verifico a regularidade da minuta do contrato.

Diante disso, opino pela regularidade da Minuta do Contrato, devendo-se: 1) inserir data na Minuta, 2) colher as assinaturas necessárias, 4) providenciar a publicação, observando o prazo legal, para que surta os efeitos pretendidos, bem como que sejam verificadas as negativas de tributos e demais documentos que atestem a regularidade fiscal da empresa a ser contratada.

Assim, sendo esta Procuradoria Jurídica opina, *in casu*, no sentido de que poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, haja vista se tratar de contratação de empresa de valor inferior à 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", Inciso II, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alteração, em especial o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Entretanto, a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa, sendo este parecer meramente opinativo, cabendo a autoridade competente a decisão final sobre o caso.

S.M.J, é o parecer!

PRANCHITA/PR, em 11 de novembro de 2022.


RAFAEL ORLANDO DALL'AGNOL
Procurador Jurídico



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Face ao disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei 9648/98 de 27/05/98, justifica-se a Dispensa do devido processo Licitatório para equipamentos para transmissão das sessões ordinárias, conforme segue:

I – Trata-se da aquisição de mesa de som, conectores XLR, instalação da mesa de som e troca/solda de conectores XLR em cabos dos microfones;

II - Justifica-se a aquisição dos equipamentos de som que serão utilizados para transmitir as sessões ordinárias desta Casa de Leis através das mídias sociais visando dar mais visibilidade, publicidade e transparência de nossos atos, aproximando assim os cidadãos do cotidiano de nossos trabalhos. Ademais, a mesa de som que esta Casa possui hodiernamente, conta com apenas 08 (oito) canais, (entradas), e temos um total de 12 (doze) microfones. Assim, nos dias de hoje temos que contar com dispositivos que façam com que dois microfones ocupem a mesma entrada, o que causa ruídos e problemas das mais variadas ordens quando das transmissões das sessões. Observamos também que a atual mesa fora adquirida há mais de 10 anos, e está obsoleta, vez que com as novas tecnologias, precisamos de uma mesa que se adeque às transmissões online, ou até mesmo para transmissões via rádio, entre outras. Quanto aos conectores, atualmente os conectores dos cabos dos microfones são do tipo P10, mas o ideal é que os conectores sejam do tipo XLR, os quais poderão ser utilizados na tecnologia Phantom Power, bem como, possuem uma melhor qualidade na saída de som.

Por fim, contamos hoje com 05 (cinco) microfones que estão com avarias das mais diversas ordens, sendo necessária a aquisição de novos para substituição.

III – Conforme termo de Referência juntado, o valor adotado para a contratação está de acordo com o orçamento mais vantajoso para a Câmara Municipal, eis que foram anexadas cotações ao presente processo.

IV – Segundo o Termo de Referência, o menor orçamento apresentado conta o valor de R\$ 6.561,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais), ou seja, tal valor não ultrapassa o teto legal previsto no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018, encontrado conforto legal para a instauração de processo de contratação por dispensa de licitação.

V – E assim, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018, bem como, o valor, a natureza e finalidade do objeto, justifica-se a atitude tomada.

Em face do exposto, entendemos e julgamos dispensável o processo licitatório no caso presente.

PRANCHITA/PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

INÁCIO BONATTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Pranchita/Pr, em 11 de novembro de 2022.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA
PARA DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Considerando as informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a aquisição de mesa de som, conectores XLR, 05 (cinco) microfones Goose Neck, instalação da mesa de som e troca/solda de conectores XLR em cabos dos microfones, por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018.


ERON ARAMIS DE SOUZA
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.560.381/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 388	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRACAO	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO leonardoljv@hotmail.com	TELEFONE (49) 9971-5048
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2022 às 13:28:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.560.381/0001-30

Razão Social: LEONARDO JOAQUIM VOLKWEIS

Endereço: RUA SAO PAULO 388 / CENTRO / BARRACAO / PR / 85700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2022 a 17/12/2022

Certificação Número: 2022111805124795728548

Informação obtida em 23/11/2022 13:30:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 15560381000130

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 6786 - GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Endereço: Rua SAO PAULO, 388 - Bairro Centro - Compl. SALA 01 - CEP 85.700-000

Código de Controle

CW6YTMKDKTDPXVN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://barracao.pr.gov.br/>

Barracão (PR), 23 de Novembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.560.381/0001-30

Certidão nº: 41308849/2022

Expedição: 23/11/2022, às 13:16:57

Validade: 22/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.560.381/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/11/2022 16:26:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**
CNPJ: **15.560.381/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 15.560.381/0001-30
Razão Social: GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
E ACESSÓRIOS

Endereço:

RUA SAO PAULO, 388 - SALA 01 - CENTRO - Barracão / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 13/11/2022 16:54

1 de 1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028621131-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.560.381/0001-30**
Nome: **GERMANN INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/04/2015
SOB NÚMERO: 41208052155
Protocolo: 15/164046-7, DE 02/04/2015

Libertad Bogus

Inscrição: 41 2 0505216 3
GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
Nome Empresarial: **GERMANN INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA ME**
CNPJ: 15.560.381/0001-30

LEONARDO JOAQUIM VOLKWEIS, brasileiro, solteiro, natural de Barracão-PR, nascido em 12 de setembro de 1982, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 040.334.329-14 e RG nº. 2.526.091 expedida pela SESP/SC, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº. 388, Centro em Barracão-PR, CEP 85700-000, **Empresário Individual** com sede na Rua São Paulo, nº 388, sala 1, Centro, na cidade de Barracão-PR, CEP 85700-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 4180106582-1 e no CNPJ sob o nº 15.560.381/0001-30, fazendo uso do que permite o § 3º, do Artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **Empresário** em **Sociedade Empresária**, uma vez que admitiu o sócio **LEONI JOÃO VOLKWEIS**, brasileiro, solteiro, natural de Barracão-PR, nascido em 22 de outubro de 1977, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 008.687.969-30 e RG nº. 2.526.093 expedida pela SESP/SC, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 388, Centro em Barracão-PR, CEP 85700-000, passando a constituir o tipo jurídico **Sociedade Limitada**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **Contrato Social**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **GERMANN INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua São Paulo, nº 388, sala 1, Centro, na cidade de Barracão-PR, CEP 85700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 600 (seiscentas) quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralmente em moeda corrente do País, sendo subscrito e com a integralização pelos sócios, como segue:

Leonardo Joaquim Volkweis, 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada e 50% do capital, já integralizados no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente do País.


Leoni João Volkweis, 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada e 50% do capital, que integraliza neste ato, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é: "Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática e; Prestação de serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas".

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 19 de maio de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
Nome Empresarial: **GERMANN INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA ME**
CNPJ: 15.560.381/0001-30



CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá aos Sócios **LEONARDO JOAQUIM VOLKWEIS** e/ou **LEONI JOÃO VOLKWEIS** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

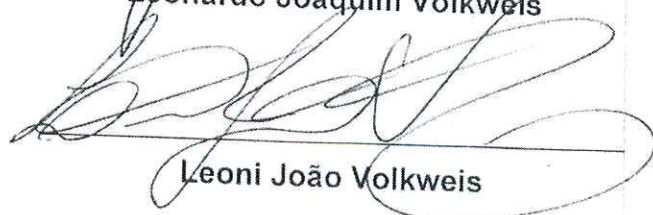
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Barracão-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Barracão-PR, 31 de março de 2015.


Leonardo Joaquim Volkweis


Leoni João Volkweis

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 05 DA SOCIEDADE
GERMANN INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA
CNPJ: 15.560.381/0001-30**



LEONARDO JOAQUIM VOLKWEIS, brasileiro, solteiro, natural de Barracão-PR, nascido em 12 de setembro de 1982, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 040.334.329-14 e RG nº. 2.526.091 expedida pela SESP/SC em 02/06/2016, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº. 388, Sala 1, Centro em Barracão-PR, CEP 85700-000 e **DAYANA DE CÁSSIA GASPERIN ANDRADE**, brasileira, solteira, natural de Barracão-PR, nascida em 17 de outubro de 1985, empresária, residente e domiciliada na Rua Conde D' Eu, nº 858, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira-SC, CEP 89950-000, inscrita no RG sob nº. 4.710.228, expedida pela SSP/SC em 01/02/2011 e portadora do CPF nº. 042.112.329-08; Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **GERMANN INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**, com sede e foro na Rua São Paulo, nº 388, sala 1, Centro, na cidade de Barracão-PR, CEP 85700-000, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208052155, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.560.381/0001-30, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato social primitivo, de acordo com o estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **TOTALMENTE INTEGRALIZADO**, passa a ser R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo aumento de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) integralizado através de incorporação de lucros acumulados registrados na contabilidade da empresa até a presente data, proporcionalmente à participação de cada sócio no capital, estando desta forma, totalmente integralizados.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200 (duzentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
Leonardo Joaquim Volkweis	1500	150.000,00	75
Dayana de Cássia Gasperin Andrade	500	50.000,00	25
TOTAL	2000	200.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos Sócios **LEONARDO JOAQUIM VOLKWEIS** e/ou **DAYANA DE CÁSSIA GASPERIN ANDRADE**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 05 DA SOCIEDADE
GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 15.560.381/0001-30**



Pág. 02

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Barracão/PR., 03 de março de 2022.

Leonardo Joaquim Volkweis

Dayana de Cássia Gasperin Andrade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA


INSTITUTO GERAL DE PENITENCIÁRIO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 2.526.091

DATA DE EMISSÃO 02/JUN/2016

NOME LEONARDO JOAQUIM VOLKWEIS

FILIAÇÃO NOLAR JOSÉ VOLKWEIS
OLGA VOLKWEIS

NATURALIDADE BARRAÇÃO PR

DATA DE NASCIMENTO 12/09/1982

DOC ORIGEM CERT. NASC. 70009 LV A-21 FL 210
CART. MAZZOTTI-BARRAÇÃO-PR

CPF 040.334.329-14

DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
NATURAL DO DIRETOR

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - IGP/SC

LEONARDO JOAQUIM VOLKWEIS

038



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR, neste ato representada por mim, ERON ARAMIS DE SOUZA, Presidente, no uso de minhas atribuições legais **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação nº 04/2022, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente Aquisição de mesa de som, conectores XLR, 05 (cinco) microfones Goose Neck, instalação da mesa de som e troca/solda de conectores XLR em cabos dos microfones, em favor de:

Empresa Contratada: Germann Instrumentos Musicais Ltda ME

CNPJ N°: 15.560.381/0001-30


Valor: R\$ 6.561,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais)

Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
070	01.001.01.031.001.2 001	001	4.4.90.52.33. 00	Do Exercício

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
060	01.001.01.031.001.2 001	001	3.3.90.39.59. 00	Do Exercício

Pranchita/PR, em 23 de novembro de 2022.


ERON ARAMIS DE SOUZA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR, neste ato representada por mim, ERON ARAMIS DE SOUZA, Presidente, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 04/2022, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente Aquisição de mesa de som, conectores XLR, 05 (cinco) microfones Goose Neck, instalação da mesa de som e troca/solda de conectores XLR em cabos dos microfones, em favor de:

Empresa Contratada: Germann Instrumentos Musicais Ltda ME

CNPJ N°: 15.560.381/0001-30

Valor: R\$ 6.561,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais)

Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
070	01.001.01.031.001.2001	001	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
060	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

Pranchita/PR, em 23 de novembro de 2022.
ERON ARAMIS DE SOUZA - Presidente

Cod402425





CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.957.866/0001-95 com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente **ERON ARAMIS DE SOUZA**, doravante denominado simplesmente **Contratante**;

CONTRATADA: GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 15.560.381/0001-30, com sede à Rua São Paulo, 388, Centro, Barracão/PR, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, o Senhor **LEONARDO JOAQUIM VOLKWEIS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2.526.091-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.334.329-14, com endereço à Rua São Paulo, 388, Sala 01, centro, na Cidade de Barracão/PR, CEP: 85.700-000.

As partes acima identificadas, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2022, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente os seguintes bens e serviços:

1.1 EQUIPAMENTOS

Item	Descrição detalhada	Quantidade	Valor
01	CONECTOR DE LINHA XLR FEMEA	12	R\$ 144,00
02	CONECTOR DE LINHA XLR MACHO	12	R\$ 144,00
03	Microfone de mesa tipo GOOSE NECK, saída XLR, com suporte para Phantom power e com bateria e luz indicadora de funcionamento a bateria	05	R\$ 1.425,00
04	Serviço de Instalação da mesa de som, troca/solda de conectores XLR em cabos dos microfones até a mesa de som (Obs: Cabos existentes com conectores P10)	01	R\$ 1.548,00
05	Mesa de Som Analógica 12 canais P10 - XLR- USB -1 Auxiliar OMX1212 Canais mais 1 Auxiliar CD-DVD-MP3-4, 12 Entradas Balanceadas de Microfone e Linha por Canal Equalização de 3 Vias por Canal Entrada USB com Controle de Busca por Pasta Usb Phanton Tecla de Equalização Turbo Loud Controle Individual de Monitor por Canal Tecla de Sistema de Pré-Escuta MON-PFL	01	R\$ 3.300,00



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



1.2 - SERVIÇOS

1.2.1 – Serviço de Instalação da mesa de som, troca/solda de conectores XLR em cabos dos microfones até a mesa de som.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- I – O valor total para o fornecimento dos objetos é a importância de R\$ 5.013,00 (cinco mil e treze reais)
II – O valor total para a prestação dos serviços é na importância de R\$ 1.548,00 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais)
III – O valor total do contrato é de R\$ 6.561,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais)
IV – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, em parcela única, que será depositada em conta corrente de titularidade da Contratada.
Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes aos objetos do presente contrato, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do mesmo, correrá por conta exclusiva da Contratada.

Parágrafo segundo: Os recursos destinados ao pagamento são oriundos das dotações orçamentárias: Itens 01,02,03 e 05.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
070	01.001.01.031.001.2001	001	4.4.90.52.33.00	Do Exercício

Item 04.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
060	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo para entrega do objeto e prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido unilateral e administrativamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, falência ou concordata da Contratada;
- Caso a Contratada, sem prévia e expressa autorização da contratante transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Demais casos mencionados no artigo 78 da Lei 8.666/93



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: A Contratada indenizará a Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais, bem como a devolução dos valores proporcionais aos meses de inexecução dos trabalhos à Contratante.

Parágrafo segundo: Se por ventura a Contratante precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além de perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirão encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

I – Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e em seu preço deverá estar incluso todo e qualquer tipo de imposto, taxas, frete, entrega na sede da Câmara Municipal de Pranchita/Pr, encargos sociais e trabalhistas que possam incidir sobre o objeto, desonerando a Contratante com relação a isso.

II – A CONTRATADA obriga-se a substituir, reparar ou repor de forma rápida, eficaz e eficiente o objeto ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves na fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA, ou preposto seu.

III – A CONTRATADA exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

II – Manter no prazo, o compromisso financeiro assumido junto à CONTRATADA, decorrente da execução do objeto contratado.

III – Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes ao caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA: Todos os bens deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a data da entrega dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

I – A fiscalização deste contrato será feita pelo Servidor Inácio Bonatto, Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES:

I – No caso de não cumprimento do prazo proposto para o fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato.

II – A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das imposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este documento contém todos os compromissos das partes, estando inclusive, as condições vinculadas ao Termo de Referência ao qual a parte Contratada teve acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ




CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro o da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


Pranchita/PR, 25 de novembro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE
PRANCHITA
ERON ARAMIS DE SOUZA


GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
LEONARDO JOAQUIM VOLKWEIS

TESTEMUNHAS


Nome: TINGO DE ALMEIDA GUENEY
CPF: 055.158.219-71


Nome: MARCELO BONAFINI
CPF: 581.116.629-04

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2022 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – CNPJ Nº 00.957.866/0001-95 - CONTRATADA: GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME - CNPJ Nº 15.560.381/0001-30
OBJETO–Aquisição de mesa de som, conectores XLR, 05 (cinco) microfones Goose Neck, instalação da mesa de som e troca/solda de conectores XLR em cabos dos microfones, ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 04/2022 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.561,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais). Os recursos para custear esta despesa são decorrentes das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
070	01.001.01.031.001.2001	001	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
060	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

Pranchita/PR, em 29 de novembro de 2022. ERON ARAMIS DE SOUZA - Presidente

Cód. 042871





CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

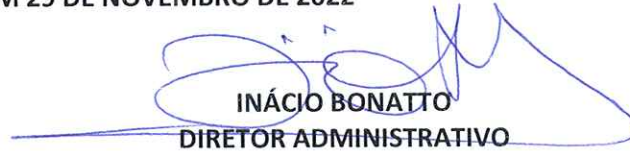
ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO

POR UM LAPSO OCORRIDO NOS AUTOS, A MINUTA DE CONTRATO NÃO HAVIA SIDO NUMERADA, FICANDO PORTANTO NUMERADA COMO 19-A, 19-B, 19-C E 19-D.

PRANCHITA/PR, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022


INÁCIO BONATTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO